

PORTARIA CONJUNTA N. 001/2022*Fixa valores relacionados aos deslocamentos dos profissionais credenciados*

O Promotor de Justiça Edson de Resende Castro, Coordenador da Central de Apoio Técnico – CEAT – da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais,

O Procurador de Justiça Jacson Rafael Campomizzi, Presidente do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais - FUNEMP,

CONSIDERANDO que a Resolução PGJ n. 023/2017 institui, no âmbito do Ministério Público de Minas Gerais, o “Banco de Peritos e Laboratórios” para a prestação de serviços técnicos na instrução de procedimentos presididos ou acompanhados pelo MPMG;

CONSIDERANDO que o credenciado que se desloca para a realização de vistoria faz jus ao correspondente ressarcimento, cujo valor deve ser previamente fixado;

CONSIDERANDO, ainda, a variação dos preços dos combustíveis e a média praticada no mercado da Capital;

RESOLVEM

Art. 1º. Os valores a serem pagos pela Procuradoria-Geral de Justiça e/ou pelo FUNEMP em razão dos deslocamentos dos peritos credenciados, quando necessária a vistoria no local do fato, são os fixados na Tabela anexa, que toma como referência o preço do combustível praticado no mercado da Capital, na semana compreendida entre 06/03/2022 a 12/03/2022, segundo média informada pela ANP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se aplica a todos os editais publicados e a publicar.

Dar ciência ao PGJ-AA.

Belo Horizonte - MG, 17 de março de 2022.

Edson de Resende Castro
 Promotor de Justiça
 Coordenador da CEAT

Jacson Rafael Campomizzi
 Procurador de Justiça
 Presidente do FUNEMP

TABELA - VALOR DO DESLOCAMENTO EM FUNÇÃO DA DISTÂNCIA MÉDIA PERCORRIDA				
Distância entre a cidade de origem do perito e o local da perícia	Distância considerada para o cálculo (km) ida e volta	Consumo de combustível (km/litro)	Valor da gasolina (valor de referência para o mês de março de 2022)	Valor do deslocamento (R\$)
Até 50 km	50,00	5,00	6,825	68,25
De 51 a 100 km	150,00	5,00	6,825	204,75
De 101 a 200 km	300,00	5,00	6,825	409,50
De 201 a 300 km	500,00	5,00	6,825	682,50
De 301 a 400 km	700,00	5,00	6,825	955,50

De 401 a 500 km	900,00	5,00	6,825	1.228,50
De 501 a 600 km	1.100,00	5,00	6,825	1.501,50
De 601 a 700 km	1.300,00	5,00	6,825	1.774,50
Acima de 700 km	1.500,00	5,00	6,825	2.047,50

Considerando o valor médio da gasolina praticado em Belo Horizonte, na semana de 06/03/2022 a 12/03/2022 (consulta realizada no site da ANP)



Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE RESENDE CASTRO, COORDENADOR DO CAO ESPECIAL**, em 18/03/2022, às 17:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JACSON RAFAEL CAMPOMIZZI, PRESIDENTE DO FUNEMP**, em 21/03/2022, às 14:36, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2623756** e o código CRC **59F98624**.